



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)

Número: 004586/2023

Processo: 10049-00 2023

**Parecer Kátia Aparecida Franco, João Wagner de Siqueira Antoniol, Tiago Rocha dos Santos -
Comissão Especial de Veto**



Conforme artigo 103, inciso I, letra b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão Especial emitir parecer sobre veto à proposição de lei.

Trata-se de veto parcial interposto pela Prefeita Municipal ao Projeto de Aatoria do Executivo - Mensagem 4586/2023, o qual Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Juiz de Fora para o Exercício Financeiro de 2024, sendo convertida na Lei Municipal nº LEI 14785 28/12/2023, o qual entendemos ser o mesmo desnecessário, principalmente diante do avanço em que estamos inseridos na atualidade contemporânea.

Acerca dessa possibilidade, importante ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), já adota uma baliza, como a de 30% sobre o total do orçamento, o qual pode ser útil como referência para avaliação da proporcionalidade e da razoabilidade.

Importa registrar que o princípio orçamentário de exclusividade estabelece que a Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares econtração de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

As emendas foram apresentadas e analisadas tecnicamente, com assessoramento da equipe técnica da Câmara Municipal. Portanto, diante da análise do veto, podemos dizer que as emendas 11137, 11268, 11301, 11314 e 11350, estão compatíveis às normas estabelecidas, opinamos pela rejeição do veto parcial, a vista de que o município pode e deve se adequar a gestão das finanças públicas, no orçamento para o exercício de 2024.

Palácio Barbosa Lima, 04 de janeiro de 2024.

Kátia Aparecida Franco

Vereadora Protetora Kátia Franco Vereador João Wagner Antoniol -
- REDE

João Wagner de Siqueira
Antoniol

PSC

Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA